

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2022

Carta – Sindipetro – RJ – nº 420/2022

À
Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras
A/C: Daniel Vieitas Sarruf de Almeida
A/C: Rodrigo Eustáquio da Silva
A/C: Pedro Henrique Silva Costa Pinheiro

Assunto: Periculosidade – CS Brasil

É de nosso conhecimento que a empresa CS Brasil, que presta contrato de transporte no site GASLUB, começou o pagamento da periculosidade aos seus funcionários **no mês de agosto**. Porém, a chegada de gás inflamável no *site* começou **em fevereiro de 2022**. Há laudos de periculosidade do *site*, usados pela empresa como referência, que demonstram que esses motoristas estão trabalhando no perímetro que envolve a periculosidade desde a chegada do gás.

Considerando a responsabilidade da Petrobras como fiscalizadora do contrato e as consequências decorrentes da falha de eventual fiscalização, gostaríamos de saber quais as medidas a Petrobras está adotando para o saneamento dessa irregularidade trabalhista ocorrida durante o período narrado no contrato com a referida empresa e a previsão de pagamento da periculosidade desse retroativo (fevereiro a agosto) por parte da contratada. Servimo-nos desta para notificar a empresa da referida irregularidade para os todos os fins.

Fica a empresa facultada a responder essa carta por ofício diretamente ou marcar uma reunião para elucidação.

Atenciosamente,



Igor Mendes p/Mateus Ribeiro
p/ Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ